



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2020-00027
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20200316

Aos sete dias do mês de Outubro de 2020, o Município de MÃE DO RIO, com sede no COMPLEXO ADMINISTRATIVO, 998, SANTO ANTONIO - MÃE DO RIO PARÁ, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 9/2020-00027, RESOLVE registrar os preços para (AQUISIÇÃO DE MATERIAS PERMANENTES E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAL DE DE MÃE DO RIO -PA)**, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cuja propostas foram classificadas em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAS PERMANENTES E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAL DE DE MÃE DO RIO-PA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Empresa: GDAI INDUSTRIA & COMÉRCIO ELETRONICOS EIRELI; C.N.P.J. nº 32.084.616/0001-84, estabelecida à LIONS CLUB, Nº 239, PARQUE BANDEIR., Ribeirão Preto SP, (016) 93618-1648, representada neste ato pelo Sr(a). PAULO HENRIQUE SOUZA NASCIMENTO, C.P.F. nº 081.785.576-90, R.G. nº MG.12.691.148 SSP MG.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00073	DESKTOP CORE i5 QUAD CORE 1.6GHs ATÉ 3.9 GHZ RAM8G B DDR4 - Marca.: JIQUI DISCO R 1T, 7200RPM, PLACA M-E DUPLA SAIDA DE VIDEOHDMI FULL HD E VGA, 6 CONEXÕES USB4 TRASEIRAS E DUAS FRONTAIS, 5 CONEXÕES DE AUDIO HD	UNIDADE	55.00	2.240,000	123.200,00
00091	COMPUTADOR COMPLETO CORE i3, 4GB, 1TB, MONITOR 15,6" - Marca.: JIQUI	UNIDADE	35.00	1.745,000	61.075,00
00092	COMPUTADOR COMPLETO CORE i5, 8GB, 1TB, MONITOR 15,6" - Marca.: JIQUI	UNIDADE	10.00	2.110,000	21.100,00
00093	COMPUTADOR COMPLETO CORE i7, 8GB, 1TB, MONITOR 15,6" - Marca.: JIQUI	UNIDADE	5.00	2.770,000	13.850,00
				VALOR TOTAL R\$	219.225,00

Empresa: COSTA & SIMÃO LTDA - ME; C.N.P.J. nº 09.138.830/0001-54, estabelecida à RUA NATAL,83, CONJ. MAREX, VAL DE CÂES, Belém PA, (91) 98195-4566, representada neste ato pelo Sr(a). WILKIE COSTA SIMÃO, C.P.F. nº 897.047.112-04, R.G. nº 4578555 SSP PA.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
Prefeitura Municipal de Mãe do Rio



ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00058	MICROFONE SEM FIO - Marca.: LYCO/LYCO Recepção true diversity com 2 antenas, conector XLR balanceado e PIO, potencia de transmissão de RF:LO power= 1mW max/Hi power=10mW Max.	UNIDADE	12.00	665,000	7.980,00
00062	NOBLEAK UPSAI PRO-SAVE 1500 2BA BIV/115 - Marca.: EASY WAY / EASY WAY	UNIDADE	35.00	1.138,000	39.830,00
00067	TECLADO MULTIFUNCIONAL USB - Marca.: C3 TECH/ C3TECH	UNIDADE	95.00	113,000	10.735,00
00088	NOTEBOOK INTEL CORE i3 4GB 1TB TELA LED HD 14" - Marca.: LENOVO	UNIDADE	14.00	4.170,000	58.380,00
00094	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA TANQUE DE TINTA - Marca.: CANON Tanque de tinta Preto e colorido.	UNIDADE	10.00	1.898,000	18.980,00
00098	ROTEADOR WIRELESS 300mbps - Marca.: MERCUYS 3 antenas MIMO removíveis (2Tx3R). 4 portas LAN 10/100 Mbps. Velocidade de 300 Mbps. Fonte de alimentação bivolt automática.	UNIDADE	15.00	525,000	7.875,00
00099	SWITCH 8 PORTAS DE 10-100mbps - Marca.: MERCUSYS	UNIDADE	15.00	301,000	4.515,00
00100	SWITCH 16 PORTAS DE 10-100mbps - Marca.: INTEBRAS	UNIDADE	10.00	630,000	6.300,00
00108	NOBREAK 1200va BIVOLT - Marca.: EASY WAY	UNIDADE	15.00	885,000	13.275,00
00118	COLETOR DE ASSINATURA TOPAZ T-s461/Ts-s460 - Marca.: TOPAZ	UNIDADE	3.00	3.790,000	11.370,00
				VALOR TOTAL R\$	179.240,00

Empresa: SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA; C.N.P.J. n° 30.313.649/0001-23, estabelecida à AV PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 1420, SETOR BRASIL, Araguaína TO, (63) 98452-2247, representada neste ato pelo Sr(a). ALANO MARTINS COSTA, C.P.F. n° 196.239.251-15, R.G. n° 1037028 SSP TO.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00076	IMPRESSORA JATO DE TINTA COLORIDO. - Marca.: CANON Velocidade em preto: Até 20ppm; Velocidade em cores: Até 16ppm; Resolução em preto e branco: Até 600dpi; Resolução máxima em cores: Até 4800 X 1200 dpi. Otimizados (a partir de 1200 dpi de entrada quando imprimindo de um computador para papel fotografico); Capacidade da bandeja de entrada para 60 folhas; Bandeja de saída para 25 folhas. Opções de impressão em frente e verso: Manual(Suporte a driver fornecido) Capacidade de entrada: até 60 folhas Carta/Oficio. Capacidade de saída: Até 25 folhas de papel carta/oficio. Garantia do fornecedor 12 meses	UNIDADE	55.00	1.250,000	68.750,00
00077	IMPRESSORA ECOTANK L4160 MULTIFUNCIONAL HIFI, USB2 .0 - Marca.: ECOTANK	UNIDADE	4.00	2.500,000	10.000,00
00082	PROJETOR DATASHOW RESOLUÇÃO MÁXIMA 1920X1200 - Marca.: TOMATE PROJETOR MULTIMÍDIA - DATA SHOW - 1920X1200 XGA - 3600 ANSI LUMENS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PROJETO MULTIMÍDIA, DATA SHOW: PROJETO DE TETO E MESA. SISTEMA DE PROJEÇÃO: TECNOLOGIA 3LCD, RESOLUÇÃO:1920X1200 XGA. LUMINOSIDADE: 3600 ANSI LUMENS. TAXA DE CONTRASTE: 4000:1. LÂMPADA: 210W. IMAGEM HDTV READY. TAMANHO DA IMAGEM: 30 A 300 POLEGADAS. CORREÇÃO DE TRAPÉZIO: VERTICAL: -30° A 30°. SISTEMA DE SOM EMBUTIDO: 10W X 1 MONO. FAIXA DE ZOOM APROXIMADO:MANUAL APROX. 1.3 X.CONEXÕES: VIDEO COMPOSTO, S-VIDEO, VIDEO RGB/COMPONENTE, HDMI, USB, AUDIO ESTÉREO, CONEXÃO PARA PC, CONEXÃO PARA DVD. CONTROLE REMOTO 220 v OU BIVOLT. BOLSA DE TRANSPORTE (1), TAMPA DE LENTE, CABOS PARA	UNIDADE	23.00	2.450,000	56.350,00

COMPLEXO ADMINISTRATIVO, 998, SANTO ANTONIO

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
Prefeitura Municipal de Mãe do Rio



ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00085	CONEXÕES. TRAVA ANTI-FURTO KENSINGTON. DIMENSÕES APROXIMADAS: (LXAXP): 313X129X278mm TABLET 16GB 7" - Marca.: MULTILASER	UNIDADE	4.00	1.000,000	4.000,00
	CARTÃO DE MEMÓRIA SD, ATÉ64 GB, CAMERA FRONTAL, HIFI, 1 GB RAM.				
00086	TELÃO PROJETOR COM TRIPÉ - Marca.: TELASTCH	UNIDADE	6.00	850,000	5.100,00
	100" (4:3)BORDA COR PRETA, PROJEÇÃO CXA 2,03X1,52 M, MODELO GTTM100				
00102	DATA SHOW 2700 LUMES COMPATIVEL COM PADRAO VGA E H DTV - Marca.: TOMATE	UNIDADE	4.00	2.450,000	9.800,00
00113	BROTHER MFC-L2700DW MULTIFUNCIONAL LASER - Marca.: CANON	UNIDADE	20.00	3.016,670	60.333,40
	BROTHER MFC-L2700DW MULTIFUNCIONAL LASER DE ALTA VELOCIDADE COM IMPRESSÃO DUPLEX E REDE				
				VALOR TOTAL R\$	214.333,40

Empresa: REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA; C.N.P.J. nº 65.149.197/0002-51, estabelecida à RD. ES-010, 4255 A, SALA 05, CHACARA 274 A, JARDIM LIMOEIRO, Serra ES, (031) 93047-4990, representada neste ato pelo Sr(a). LEANDRO FIGUEIREDO DE CASTRO, C.P.F. nº 013.371.746-10, R.G. nº MG-11.454.362 SSP MG.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00078	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER COM DUPLEX - Marca.: HP	UNIDADE	39.00	2.028,000	79.092,00
	COMPACTA COPIA E DIGITALIZAÇÃO DUPLEX AUTOMÁTICO FRENTE E VERSO, DIGITALIZAÇÃO 40 PÁGINAS POR/				
00087	IMPRESSORA A LASE MONOCROMÁTICA - Marca.: HP	UNIDADE	21.00	2.028,000	42.588,00
	Características: Modelo: MFC-L2740DW Especificações: - Voltagem: 127V- Visor LCD: Touchscreen 2,7"- Tecnologia de impressão: Laser eletrofotográfico- Velocidade Máxima: Até 32 ppm- Resolução (máxima): Até 2400 x 600				
00095	IMPRESSORA HP LASER JET 1102w - Marca.: HP	UNIDADE	10.00	1.450,000	14.500,00
00115	IMPRESSORA COLOR LEXMARK CS521 - Marca.: HP	UNIDADE	2.00	3.180,000	6.360,00
				VALOR TOTAL R\$	142.540,00

Empresa: BOM BONS E DESCARTAVEIS EIRELI; C.N.P.J. nº 01.580.769/0001-99, estabelecida à BECO DA PIEDADE Nº32 PRAÇA MAGALHAES, REDUTO, Belém PA, (91) 3212-1231, representada neste ato pelo Sr(a). JORGE LUIZ ANTONIO VELOZO, C.P.F. nº 082.323.852-00.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00004	PEN DRIVER 16 GB - Marca.: SKANDISK	UNIDADE	24.00	38,050	913,20
00005	PEN DIVE 32G USB - Marca.: SKANDISK	UNIDADE	64.00	51,930	3.323,52
00026	HD INTERNO ITB SATA 7200RPM - Marca.: SATA	UNIDADE	10.00	472,000	4.720,00
00029	TONER TK1112 - Marca.: KYOCERA	UNIDADE	10.00	240,000	2.400,00
00030	TONER DR1060 - Marca.: MAXPRINT	UNIDADE	10.00	69,000	690,00
00035	CABO DE REDE PAR TRANÇADO CAT06 CAIXA COM 305m - Marca.: NET	CAIXA	30.00	624,700	18.741,00
00046	CILINDRO BROTHER TN2340/2370/660HL - Marca.: BROTH	UNIDADE	30.00	225,000	6.750,00
	ER				
00047	HD 1TB SATA 3,5 SEAGATE 1TERA INTERNO - Marca.: SA	UNIDADE	55.00	476,330	26.198,15
	TA				
00048	FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS PROFISSIONAIS - Marca.: INTELBRAS	UNIDADE	55.00	58,000	3.190,00
	-FUSIVEL 110/220 COM LED				
00051	FOTOCONDUTOR IMPRESSORA BROTHER DR 420, DR 410, DR 450 - Marca.: BROTHER	UNIDADE	22.00	285,000	6.270,00
	PARA SER REUTILIZADO NOS TENERS TN420, TN410, TN450,				

COMPLEXO ADMINISTRATIVO, 998, SANTO ANTONIO

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
Prefeitura Municipal de Mãe do Rio



00053	HD EXTERNO 1TB 3.0 - Marca.: SATA	UNIDADE	31.00	491,600	15.239,60
00054	SWITCH 16 PORTAS - Marca.: INTELBRAS COM NEGOCIAÇÃO AUTOMÁTICA RJ45 Switch 16 portas rj 45 10/100/1000, gerenciável	UNIDADE	15.00	614,600	9.219,00
00057	MICROFONE VOCAL PROFICIONAL COM FIO - Marca.: TSI PADRÃO POLAR CARIÓIDE, 52 BDV CABOXLP, FEMEA/P10	UNIDADE	4.00	219,330	877,32
00061	MOUSE USB - Marca.: MULTILASER OPTICO COM 3 BOTOES DE BOA QUALIDADE.	UNIDADE	110.00	47,800	5.258,00
00070	KIT 4 TINTAS COLORIDA UNIVERSAL CMYK 500ML - Marca .: VALEJET	KIT	200.00	155,930	31.186,00
00071	TONER REFIL HP UNIVERSAL GRÁFICO COM POLYESTER - M arca.: CREATIVE Recarga Toner HP 1000, HP 1200, HP 1015, HP 1300, HP 1020 e outras. Uso em Cartuchos de toner HP C7115A, C-7115A, C7115X, C-7115X, Q2613A, Q-2613A, Q2613X, Q-2613X, Q2624A, Q-2624A, Q2612A, Q-2612A, C4096A, C-4096A, C4127A, C-4127A, C4127X, C-4127X, C8061A, C-8061A, C8061X, C-8061X, C4129A, C-4129A, C4129X, C-4129X, C4182A, C-4182A. Rendimento médio de 20.000 impressões com 5% de cobertura na folha. Peso líquido: 1 kg. Toner com poliéster gráfico, específico para estes modelos de impressoras. Este refil de toner NÃO deve ser usado em cartuchos HP Q7551A, Q7551X, Q7553A, Q7553X, CB435A, CB436A, CE278A, CE285A, CE255A e outros cartuchos novos HP.	UNIDADE	45.00	578,000	26.010,00
00072	TONER REFIL PARA IMPRESSORA BROTHER UNIVERSAL - Ma rca.: CREATIVE Pó de toner, tipo tonalizador universal; embalagem com bico dosador, produto novo lacrado e pronto e pronto para uso. Compatível para toner de Brother TN 330, TN350, TN360, TN410, TN420, TN450, TN550, TN520, TN580, TN620, TN650, TN750, TN780,	UNIDADE	45.00	172,330	7.754,85
00074	ESTABILIZADOR PARA PC, C/06 ENTRADAS PARA TOMADAS - Marca.: SITARA	UNIDADE	5.00	183,380	916,90
00080	MONITOR 21,5" LED - Marca.: ACER	UNIDADE	76.00	823,100	62.555,60
00081	NOTEBOOK i3 1TB MEMÓRIA RAM 8GB DDR4 - Marca.: DEL L	UNIDADE	25.00	3.588,000	89.700,00
00089	DISCO RÍGIDO 1TB, 5400RPM, TAMANHO TELA 15.6 NOTEBOOK INTEL CORE i5 8GB 1TB TELA LED HD 14" - M arca.: HP	UNIDADE	4.00	4.812,000	19.248,00
00090	NOTEBOOK INTEL CORE i7 8GB 1TB TELA LED HD 15,6" - Marca.: LENOVO	UNIDADE	3.00	5.528,000	16.584,00
00096	MONITOR 15,6" LED - Marca.: AOC	UNIDADE	15.00	491,000	7.365,00
00105	ESTABILIZADOR DE 700va BIVOLT - Marca.: SHARA Modelo bivolt: entrada 115/127/220V- e saída 115V. Proteção Contra Surtos de tensão e Subtensão de rede elétrica.	UNIDADE	20.00	509,000	10.180,00
00106	FRAGMENTADOR DE PAPEL AUTOMATICO 100X220v - Marca. : MENINO	UNIDADE	6.00	670,000	4.020,00
00114	FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS BIVOLT - Marca.: INTELBR AS	UNIDADE	20.00	56,170	1.123,40
00117	PEN DRIVE DE 8GB - Marca.: SKANDISK Interface: USB 2.0; Capacidade de armazenamento: 16GB; Taxa de transferência: 5MB/s de leitura, 1.5MB/s de gravação.	UNIDADE	20.00	28,030	560,60
00133	TECLADO ABNT 2 USB - Marca.: PICTOP	UNIDADE	100.00	45,500	4.550,00
				VALOR TOTAL R\$	385.544,14

Empresa: A H DA S MORAES; C.N.P.J. nº 02.437.839/0001-17, estabelecida à R ALBUQUERQUE PESSOA, 363, V, Sat. ANTONIO, São José do

COMPLEXO ADMINISTRATIVO, 998, SANTO ANTONIO

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
Prefeitura Municipal de Mãe do Rio



Rio Pardo SP, (017) 93011-2349, representada neste ato pelo Sr(a). ANDESON HENRIQUE DA SILVA MORAES, C.P.F. nº 339.529.918-05,
R.G. nº 42076945-6 SSP SP.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00027	TONER BQ-CF217A - Marca.: DSI/CHINAMATE	UNIDADE	20.00	189,000	3.780,00
00028	TONER CE285A - Marca.: DSI/CHINAMATE	UNIDADE	10.00	204,990	2.049,90
00031	TONER TN-3472 - Marca.: DSI/CHINAMATE	UNIDADE	10.00	239,990	2.399,90
00036	CARTUCHO HP 662 COLOR - Marca.: DSI/MICROJET	UNIDADE	19.00	87,000	1.653,00
00037	CARTUCHO HP 662 PRETO - Marca.: DSI/MICROJET	UNIDADE	19.00	65,000	1.235,00
00038	CARTUCHO COMPATÍVEL C/ 954XL 20ML CIANO - Marca.: DSI/MICROJET	UNIDADE	7.00	180,000	1.260,00
00039	CARTUCHO COMPATÍVEL C/ 954XL 20ML AMARELO - Marca.: DSI/MICROJET	UNIDADE	7.00	180,000	1.260,00
00040	CARTUCHO COMPATÍVEL C/ 954XL 20ML PRETO - Marca.: DSI/MICROJET	UNIDADE	7.00	175,000	1.225,00
00041	CARTUCHO COMPATÍVEL C/ 954XL 20ML MAGENTA - Marca.: DSI/MICROJET	UNIDADE	7.00	170,100	1.190,70
00042	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL C/ TN 410/420/450 - Marca.: DSI/CHINAMATE utilizado nos modelos: MFC-7360N MFC7360 MFC-7360, DCP-7065DN DCP7065 DCP-7065, MFC7860DW MFC-7860DW MFC7860 MFC-7860, HL-2240 HL2240D HL-2240D, HL-2270DW HL2270 HL-2270, HL-2130 HL2130, DCP7055 DCP-7055, MFC7460DN MFC-7460DN MFC7460 MFC-7460, HL2230 HL-2230, HL2220, HL-2220, HL7060 HL-7060, HL2132 HL-2132, HL2210 HL-2210, HL2250 HL-2250, DCP7066 DCP-7066	UNIDADE	24.00	309,990	7.439,76
00043	CARTUCHO DE THONER: TN-3332, TN-3382 - Marca.: DSI/CHINAMATE DCP8112DN, DCP8112DN, HL5452DN, HL5452, HL5472DW, HL5472, DCP8152, DCP8152	UNIDADE	5.00	337,000	1.685,00
00044	CARTUCHO DE TONER MFC-L2740DW, MFC-L2720W, MFC-L2700DW, DCP-L2540DW, DCP-L2520DW - Marca.: DSI/CHINA	UNIDADE	15.00	354,000	5.310,00
00045	CILINDRO BROTHER DR420 - Marca.: DSI/CHINAMATE	UNIDADE	30.00	144,000	4.320,00
00050	FOTOCONDUTOR DR3430 - DR 3440CILINDRO BROTHER - Marca.: DSI/CHINAMATE Cilindro Compatível com Brother DR3440BR utilizado nos toners TN3472 TN-3472, TN3422 TN-3422, TN3442 TN-3442, TN3492 TN-3492, TN3472BR TN3422BR TN3442BR TN3492BR. FOTOCONDUTOR DR3430 - DR 3440	UNIDADE	20.00	238,000	4.760,00
00052	FOTOCONDUTOR IMPRESSORA BROTHER DR2340 DR 2370 DR60 - Marca.: DSI/CHINAMATE DR2340 utilizado no cartucho de toner Brother TN-2370 que é compatível com os seguintes equipamentos: HL-L2320D 2320D HL-L2320, HL-L2360DW 2360DW HL-L2360, DCP-L2520DW DCP-L2520 2520DW, DCP-L2540DW DCP-L2540 2540DW, MFC-L2740DW MFC-L2740 2740DW, MFC-L2720DW MFC-L2720 2720DW, MFC-L2700DW MFC-L2700 2700DW	UNIDADE	30.00	268,000	8.040,00
00116	TONER BROTHER - Marca.: DSI/CHINAMATE DCP-L2540DW DCPL2540DW DCPL-2540 2540DW, DCP-L2520DW DCPL2520DW DCPL-2520 2520DW, MFC-L2740DW MFCL2740DW MFCL-2740 2740DW, MFC-L2700DW 2700DW, MFC-L2720DW MFCL2720DW MFCL-2720 2720DW, HL-L2360DW HLL2360DW HLL-2360 2360DW, HL-L2320D HLL2320D HLL-2320 2320D.	UNIDADE	20.00	399,990	7.999,80
00144	TONER PRETO TN-3332 TN-3382 - Marca.: DSI/CHINAMATE DCP8112DN DCP-8112DN, HL5452DN HL-5452DN, HL5472DW HL-5472DW, DCP8152DN DCP-8152DN, MFC8512DN MFC-8512DN.	UNIDADE	5.00	412,990	2.064,95
				VALOR TOTAL R\$	57.673,01



Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, o dobro dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 05 (Cinco) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.



Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2020-00027, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:



I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falsificar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.



Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;



- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO



Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2020-00027 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de MÃE DO RIO, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

MÃE DO RIO-PA, 07 DE OUTUBRO DE 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ

COMPLEXO ADMINISTRATIVO, 998, SANTO ANTONIO

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
Prefeitura Municipal de Mãe do Rio



C.N.P.J. nº 05.363.023/0001-84
CONTRATANTE

BOM BONS E DESCARTAVEIS EIRELI
C.N.P.J. nº 01.580.769/0001-99
CONTRATADO

COSTA & SIMÃO LTDA - ME
C.N.P.J. nº 09.138.830/0001-54
CONTRATADO

SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA
C.N.P.J. nº 30.313.649/0001-23
CONTRATADO

GDAI INDUSTRIA & COMÉRCIO ELETRONICOS EIRELI
C.N.P.J. nº 32.084.616/0001-84
CONTRATADO

REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA
C.N.P.J. nº 65.149.197/0002-51
CONTRATADO

A H DA S MORAES
C.N.P.J. nº 02.437.839/0001-17
CONTRATADO